



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 78/2023, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Tendo em vista que há necessidade de substituição da servidora a necessidade de substituição da servidora contratada ALYNNE ALEGRE SOUTO que encontra-se em licença gestante., ocupante do cargo de FARMACEUTICA 20 h, circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso. Segue em anexo impacto orçamentário.

A contratação de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.

Tendo em vista a necessidade de atendimento na demanda do Centro Municipal de Saúde necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 02 de agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 78/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela licença saúde e após licença gestante da servidora ALYNNE ALEGRE SOUTO, contratada no cargo de FARMACEUTICA 20 h e pela falta de pessoal concursado não havendo outra profissional que possa substitui-la.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição da servidora contratada ALYNNE ALEGRE SOUTO que se encontra em licença gestante.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05, para trabalhar no Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses ou enquanto durar a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos na Lei Municipal n.ºs 782/2006 e e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07-Sec. Municipal da Saúde

Unidade 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS ASPS

Proj. Ativ. 2053. Manut. Atividades Sec Municipal de Saúde-Pessoal

Desp. 274. Elemen. 31.90.04.00.00.0500- Contrato Tempo Determinado

Desp. 276. Elemen. 31.90.13.00.00.0500- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 02 de agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOVOS CONTRATOS.
PERÍODO REFERENCIAL QUADRO 823,68

Carreira (a)	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(21%)	Vale	VALOR MÊS (1)	Vencimento
Pharmacêutico (a)	0	1	3,84	3.162,93	664,22	150,00	3.827,15	Impacto 2023 Mês com encargos 5.411,59

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE a qual se houver adesão altera valor hora descrito.

OBS 2: Quando da aprovação do referido Projeto deverão ser encaminhados projetos de suplementação para acorrer as referidas despesas tendo como fonte superav financeiro de 2023.